



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Baraúna
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Mun. de Baraúna
122
Rúbrica

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10110001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 036/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de reparação das bancadas dos ônibus utilizados no transporte escolar das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCO SUELDO DA SILVA – CNPJ: 11.692.286/0001-30**, com sede na TV Conego Joao Paulo, Nº1217, Cep: 62.800-073, Bairro: Centro, Aracati/CE, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e conservação periódica das bancadas dos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino de Baraúna/RN, com o objetivo de garantir condições adequadas de segurança, conforto e higiene aos estudantes atendidos diariamente.

Durante vistorias realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, foram constatados diversos danos e desgastes nas bancadas, decorrentes do uso contínuo dos veículos e das condições de tráfego em estradas vicinais. Entre os principais problemas observados, destacam-se rasgos no courvin, perda de densidade das espumas, deterioração dos compensados, soltura de parafusos e oxidação de estruturas metálicas, que comprometem o conforto e a integridade física dos usuários, além de afetarem a durabilidade dos veículos e o bom funcionamento do serviço público de transporte escolar.

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN
CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63
E-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br | Fone: (84) 3320-2503



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Baraúna
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Mun. de Baraúna
Fls. 123
Rúbrica

A realização dos serviços de reparação se mostra a solução mais eficiente e econômica para atender à demanda, pois permite recuperar as estruturas existentes em vez de substituí-las integralmente, reduzindo custos, desperdícios e tempo de execução. A medida também está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a preservação do patrimônio público municipal.

Destaca-se que o serviço possui natureza continuada, considerando a necessidade de manutenção periódica e preventiva das bancadas dos veículos, com o intuito de evitar a paralisação do transporte escolar e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Por fim, no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se a relação dos veículos da frota escolar e o relatório fotográfico ilustrativo das condições atuais das bancadas, que servem de base técnica para fundamentar a necessidade da presente contratação e orientar o dimensionamento do objeto.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, configurando-se como medida indispensável à continuidade e à qualidade do serviço público de transporte escolar prestado pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCO SUELDO DA SILVA – CNPJ: 11.692.286/0001-30**, será no valor global estimado de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 13 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação